

# BIOTECH AGRIFOOD

## CONCURSO DE IDEIAS e PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIO

1ª EDIÇÃO - 2017

## REGULAMENTO

### I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Concurso de Ideias e Programa de Pré-Aceleração de Projetos de Negócio BIOTECH<sub>AGRIFOOD</sub> (doravante o “Concurso”) é organizado pela Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa (ESB/UCP; [www.esb.ucp.pt](http://www.esb.ucp.pt)). 1 \_\_\_\_\_

O objetivo do Concurso é selecionar Ideias e apoiar a sua transformação em Projetos de Negócio, premiando os que sejam considerados como “+ inovadores” e com “+ potencial” conforme avaliados por um Júri. A ESB/UCP contará com um conjunto de parceiros para a execução do Concurso (doravante a “Organização”). Esta iniciativa insere-se no âmbito do Projeto Lab2business, nº NORTE-01-0246-FEDER-000011, financiado pelo FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no quadro do Programa Operacional Regional do Norte - Norte2020.

Este Concurso resultará no desenvolvimento de Projetos de Negócio com base em conhecimento e tecnologias aplicáveis ao setor agroalimentar.

## II. CANDIDATOS

As inscrições ao concurso estão abertas a todas as equipas que apresentem uma candidatura de uma Ideia com aplicação ao setor agroalimentar e cuja equipa integre preferencialmente 3 ou mais elementos (no mínimo 2 elementos).

Podem participar no Concurso todas as pessoas que sejam:

- Licenciados, Mestres, Doutorados, Docentes e Investigadores de Instituições de Ensino Superior

## III. IDEIAS

### Ideias elegíveis

1. São elegíveis a este Concurso:

Ideias baseadas em conhecimento e/ou tecnologia com aplicação ao setor agroalimentar,

2

---

## IV. CANDIDATURAS

### Apresentação, prazos e condições de candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento do Formulário sobre as Ideias de Negócio disponível em [www.esb.ucp.pt/biotech](http://www.esb.ucp.pt/biotech) devendo o Candidato preencher na íntegra os campos do Formulário, sob pena de não validação da Candidatura.

2. A submissão das candidaturas é gratuita.

3. O prazo para a submissão de Candidaturas é previamente definido pela Organização e anunciado no website ([www.esb.ucp.pt/biotech](http://www.esb.ucp.pt/biotech))
4. Cabe a cada equipa definir quem será o representante que estará em contacto com a Organização.
5. As candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa.

### Condições de Acesso

1. Serão apenas apreciadas as Ideias que se inscrevam no âmbito definido na cláusula III e cumpram os termos e condições do presente Regulamento.
2. Serão apreciadas Ideias que se integrem, designadamente, nos seguintes parâmetros de seleção:
  - (a) Ideias que demonstrem incorporação de conhecimento, originalidade, relevância/aplicabilidade prática; atualidade/oportunidade; profundidade de desenvolvimento e trabalho de investigação associado;
  - (b) Ideias que possam vir a ter um impacto na sociedade e economia portuguesas;
  - (c) Ideias que, pela inovação revelada, se diferenciem das restantes;
  - (d) Ideias, que ofereçam maiores probabilidades de sucesso, de continuidade e de sustentabilidade;
  - (e) Ideias suscetíveis de serem cofinanciadas por outras entidades;

(f) Ideias cujas necessidades estejam alinhadas com os apoios disponibilizados pela Organização e pelo projeto Lab2Business que cofinancia o Concurso e o Programa de Pré-Aceleração através do Programa Norte2020 ([www.esb.ucp.pt/pt/lab2business](http://www.esb.ucp.pt/pt/lab2business))

3. Não serão consideradas Candidaturas com linguagem ou conteúdos inapropriados, ilícitos ou ilegais e que incluam, nomeadamente, termos ofensivos, discriminatórios, racistas ou de incitamento à violência.

### **Pedido de Esclarecimento**

Para os casos em que dúvidas subsistam, em qualquer uma das fases do Concurso, poderão ser solicitados, pela Organização, esclarecimentos adicionais aos Candidatos.

### **Confidencialidade**

1. Sem prejuízo do disposto na lei, são deveres da Organização, bem como de todos os respetivos membros e parceiros, associados e auxiliares, tratar e manter uma absoluta obrigação de confidencialidade e sigilo quanto a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, relativa às Ideias, de que venha por qualquer forma a tomar conhecimento.

2. A Organização, bem como todos os respetivos membros e parceiros, associados e auxiliares, obrigam-se ainda, expressamente, a:

(a) utilizar a informação única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do Concurso, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiro, e independentemente dos fins, nomeadamente para registo de patentes, exploração própria ou concessão de licenças de exploração;

(b) observar estritamente as indicações que forem pontualmente fornecidas pela Organização relativamente à divulgação da informação, devendo ainda consultar

previamente os Candidatos, sempre que dúvidas haja relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.

3. As obrigações de confidencialidade assumidas nos números anteriores manter-se-ão pelo prazo de 5 anos a contar da data do termo do Concurso.

### **Política de confidencialidade dos dados pessoais**

1. A Organização é responsável pela recolha e pelo tratamento dos dados pessoais (nome, apelido, morada, número de telemóvel e endereço de correio eletrónico, ou outros dados de contacto), os quais farão parte de um ficheiro automatizado, e em conformidade com a legislação portuguesa vigente (Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro, “Lei de Proteção de Dados Pessoais”), com respeito pela sua confidencialidade e segurança.

2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se a gerir o Concurso, bem como a divulgar novos eventos e ações, e não serão cedidos a terceiros. Na recolha via Web, os participantes deverão autorizar igualmente que a Organização os possa contactar via SMS ou por correio eletrónico, sendo-lhes facultada a possibilidade de, também por via eletrónica, comunicarem que não desejam receber mais mensagens ou informações por essa via.

3. Os Dados recolhidos são fornecidos pelos respetivos Candidatos.

4. Os Candidatos obrigam-se a prestar informações verdadeiras, completas e exatas, sob pena de não validação da candidatura.

5. A Organização e o Júri obrigam-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação portuguesa em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:

(a) Manter os Dados estritamente confidenciais;

(b) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir ou por qualquer forma colocar à disposição de terceiros os Dados a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Candidato, sem que para tal tenham sido expressamente instruídos ou autorizados por este;

(c) Proceder ao tratamento de Dados de forma lícita e leal, recolhendo apenas a informação necessária e pertinente à finalidade;

(d) Não utilizar os Dados recolhidos para finalidade incompatível com a da recolha;

(e) Permitir ao Candidato o acesso e correção das informações sobre si registadas, transmitindo-as em linguagem clara e rigorosamente correspondente ao conteúdo do registo;

(f) Manter os Dados exatos e, se necessário, atuais;

6

---

(g) Garantir gratuitamente o direito de eliminação dos Dados utilizados, quando requerida pelo Candidato;

(h) Cumprir todas as obrigações a que estejam vinculados no que respeita ao registo ou a qualquer outra operação de tratamento de Dados;

(i) Interromper imediatamente o tratamento quando em desconformidade com a lei e se recebida da Comissão Nacional de Proteção de Dados diretriz nesse sentido;

(j) Destruir os Dados, decorrido o prazo de conservação autorizado: assim, para cumprir o acordado com a Comissão Nacional de Proteção de Dados, todos os registos pessoais com mais de 3 (três) anos e que não tenham sido alterados ou atualizados deverão ser destruídos;

(k) Não realizar interconexão de Dados.

## V. FASES DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

### Fase de Seleção

O Concurso tem 3 fases: admissão, desenvolvimento e atribuição de prémios, tendo por base os seguintes critérios gerais: viabilidade, potencial de aplicação, inovação, sustentabilidade, motivação dos promotores e utilidade pública.

#### Primeira Fase: Admissão

1. Numa primeira fase todos os concorrentes deverão preencher uma ferramenta *online* desenvolvida pela Organização, denominada por Formulário de Candidatura.

2. A primeira fase decorre em datas a ser anunciadas pela Organização, sendo no final selecionadas no mínimo 5 Ideias e Equipas de Projeto.

3. A Organização reserva-se o direito de alterar este número com base na qualidade das ideias apresentadas.

#### Segunda Fase: Desenvolvimento

1. Numa segunda fase decorre um Programa de Pré-Aceleração (destinado às Equipas de Projeto das Ideias apuradas) envolvendo sessões presenciais conforme apresentado em [www.esb.ucp.pt/biotech](http://www.esb.ucp.pt/biotech).

Os Projetos desenvolvidos são submetidos a uma avaliação para apresentação final;

2. A apresentação dos Projetos decorre no Porto, em local a determinar, sendo da responsabilidade dos participantes a deslocação até ao local de apresentação.

3. A Organização reserva o direito de alterar o número de ideias selecionadas para a apresentação final com base na qualidade dos Projetos apresentados.
4. A não comparência ao Programa de Pré-Aceleração de membros da Equipa, sem autorização prévia da Organização, leva automaticamente à desclassificação do concurso.

### **Terceira Fase: Atribuição de Prémios**

1. Numa terceira fase serão selecionados os 2 vencedores do Concurso, nas categorias “+ Potencial” e “+ Inovação”.

2. A terceira fase decorre de forma presencial em datas a anunciar no site do concurso, num Seminário Final.

Este evento decorre no Porto, em local a determinar, sendo da responsabilidade dos participantes a deslocação até ao local da avaliação.

3. A Organização reserva o direito de alterar o número de vencedores com base na qualidade dos Projetos de Negócio apresentados e no número de prémios angariados que serão distribuídos pelos vencedores.

4. Será entregue a todos os concorrentes admitidos a concurso um diploma de participação no mesmo.

### **Anúncio dos Candidatos selecionados**

O anúncio das classificações será feito via e-mail a todos os Candidatos admitidos ao Concurso. Este resultado será, igualmente, publicado no site do Concurso. Os



concorrentes que não forem apurados para as fases seguintes serão igualmente notificados da decisão do júri.

## VI. JÚRI

### Painel

1. O Júri será constituído por elementos de reconhecido mérito no setor agroalimentar sendo constituído por um número ímpar de membros. De entre eles será designado o presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate.
2. A Organização será o porta-voz durante todo o processo do Concurso.

### Missão

A missão do Júri consiste em eleger as Ideias e Projetos de Negócio que passam em cada fase com base neste Regulamento e na experiência e conhecimento do Júri.

9

---

### Deliberações

1. As decisões dos Júris serão soberanas e definitivas, e delas não haverá qualquer recurso.
2. O Júri reserva-se o direito de solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as Ideias e Projetos de Negócio apresentados.
3. O Júri reserva-se ainda o direito de não eleger quaisquer Ideias e Projetos de Negócio se nenhuma apresentar mérito que o justifique.

### Classificação Final

A classificação final do Júri será emitida no final de cada fase, sendo esta anunciada com a maior brevidade possível aos candidatos.

## **VII. ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

O Concurso atribuirá 2 prémios, um na categoria de “+ Potencial” e um na categoria “+ Inovação”, no valor de 2000€, cada, respetivamente, para projetos aplicados ao setor agroalimentar.

1. A Organização encetará todos os esforços para apoiar a implementação dos Projetos vencedores.
2. Contudo, a Organização não poderá ser considerada responsável caso não seja possível a implementação de qualquer um dos Projetos.

10

---

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Quaisquer dúvidas respeitantes ao Concurso poderão ser esclarecidas junto da Organização, via Internet para o endereço eletrónico [lab2business@porto.ucp.pt](mailto:lab2business@porto.ucp.pt).
2. Qualquer reclamação das decisões do Júri deverá ser remetida ao mesmo, com a informação considerada necessária, após dez dias a seguir às respetivas decisões. O Júri terá os 10 dias uteis seguintes à receção da reclamação, para reapreciação e notificação aos concorrentes.

3. Qualquer omissão no presente Regulamento será resolvida pela Organização nos termos da Lei.
4. Se razões ponderosas assim o justificarem, a ENTIDADE ORGANIZADORA poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.
5. O presente Regulamento está sujeito à lei portuguesa e para todas as questões delas emergentes as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Porto, 8 de fevereiro de 2017